

PROJETO DE LEI N° 1.992, DE 2007

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N°

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do Art. 3º do PL 1.992/2007:

“§1º É assegurado aos servidores e membros referidos no inciso II deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas aos regimes de previdência de que trata a Constituição, observada a sistemática estabelecida nos §§ 2º e 3º deste artigo.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A menção às contribuições recolhidas unicamente ao regime de previdência da União está incompatível com a garantia dada pelo parágrafo 9 do Art. 40 da Constituição, que permite a contagem recíproca de tempo entre o Regime Geral da Previdência Social, dos Regimes de Previdência de Estados e Municípios e o Regime de previdência da União.

Sala das Sessões, de 2011

DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO

DEM/AM